



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

EDITAL RETIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº491/2022

INEXIGIBILIDADE Nº021/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede administrativa na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, em Porto Amazonas - PR, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada e qualificada pela Portaria nº001/2022, torna público para quem possa interessar que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o CREDENCIAMENTO, através de Inexigibilidade, de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, com e sem código de barras emitidas pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

1 OBJETO

1.1 Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, com e sem código de barras, emitidas pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

1.2 Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN, através das agências cadastradas e localizadas em todo o Território Nacional.

2 DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento dos serviços, objeto deste Credenciamento será efetuado por recebimento de documento com e sem código de barras padrão FEBRABAN. O valor a ser pago à Instituição Financeira pela prestação de serviço será conforme tabela abaixo, o qual será corrigido anualmente pelo IPCA, tomando-se como base o mês de dezembro de cada ano.

2.2 Os serviços prestados serão pagos em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação do extrato bancário comprovando a execução dos serviços.

2.3 Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês *pro rata die* e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.

TABELA DE PREÇOS
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº004/2022



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

Canal	Modalidades	
	Com e Sem Código de Barras Valor Unitário	Pagamento Sem Fatura Valor Unitário
Guichê	R\$ 1,75	R\$ 1,75
Autoatendimento	R\$ 2,38	R\$ 0,88
Posto Bancário	R\$ 1,75	R\$ 1,75
Internet	R\$ 2,38	R\$ 0,88
Correspondente	R\$ 3,38	R\$ 0,88

3. DO CONVÊNIO DE ARRECADAÇÃO

3.1 Os termos de procedimento de arrecadação, repasse dos valores arrecadados e demais considerações estão incluídas no Anexo IV – Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento que é parte integrante deste Edital.

3.2 Serão considerados credenciados todos os interessados que atendam na íntegra as condições exigidas no presente Edital, e também, cujo valor de tarifa não seja superior ao valor estabelecido no item 2.

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1 O Interessado deverá comparecer ao endereço e horário especificado na cláusula Sexta do presente edital, mediante representante legalmente constituído, conforme instruções abaixo:

4.1.1 Para credenciamento do representante legal do interessado serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Instrumento público de Procuração, que conceda ao representante os poderes legais, ou,
- b) Instrumento particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante os poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

4.2 No Instrumento de Procuração (Público Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente Chamamento.

5. DA HABILITAÇÃO

A Documentação requerida deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Divisão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial, comprovando:

5.1 Habilitação Jurídica:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

I – **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) O interessado poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 5.1.I, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente serão credenciados os interessados que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo de atividade pertinente com o objetivo deste chamamento expresso no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

III – **Declaração de Licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo I), assinada por representante legal da empresa.

IV – **Declaração de Licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA ou SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do (Anexo I), assinada por representante legal da empresa.

V – Declaração de atendimento ao Prejudgado 09 do TCE/PR.

VI – A participação de Cooperativas de Crédito não fica vedada, desde que observados os princípios da Lei Complementar nº130/2009 e da Lei Complementar nº161/2018, além do art.164 da Constituição e Resolução Bacen nº4.659 de 26 de abril de 2018.

Obs: Caso as declarações citadas nos subitens 5.1.III, 5.1.IV e 5.1.V não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, as mesmas deverão vir acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário.

5.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

5.2.1 Habilitação Fiscal:

I – Certidão Negativa de **TRIBUTOS ESTADUAIS** da sede da empresa/órgão atualizada;

II – Certidão Negativa de **TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município da Sede ou domicílio da Empresa/Órgão Licitante;

III – Certidão Negativa do **FGTS**;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

IV – Certidão Negativa **FAZENDA FEDERAL** (Dívida Ativa da União, Receita Federal e Contribuição Social) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

5.2.2 Habilitação Trabalhista:

I - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 Qualificação Econômica Financeira:

I – Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis.

Obs: Todas as cópias dos documentos poderão ser autenticadas em cartório competente ou serem autenticadas diretamente pelo servidor que receber a documentação, desde que acompanhados dos originais para conferência.

6 DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento ocorrerá no período de **08/06/2022 a 07/06/2023**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

6.2 O horário de atendimento aos interessados será das 09h às 11h e das 13h30 às 16h.

6.3 O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

6.4 Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

6.5 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

7 DO ENVELOPE

7.1 Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº004/2022



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº021/2022 - Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

RUA GUILHERME SCHIFFER, Nº 67 - CENTRO

CEP: 84.140-000

A/C: Comissão Permanente de Licitações

7.2 Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL _____

End. Comp.: _____

CEP: _____ CNPJ _____

Nome do responsável legal _____

Fone: _____ Celular _____ E-mail _____

8 GESTOR DO CONTRATO E O FISCAL

8.1 A gestora do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação nº 064/2020 e o fiscal de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

9 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame, tanto como membros da diretoria da empresa como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

9.2 Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo, cada instituição interessada estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração, instrumentalizada nos Termos de Cooperação Técnica, demonstrando aceitá-los integralmente.

9.3 O Município poderá revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

9.4 Será facultado à Comissão Permanente de Licitações promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

9.5 Todos os Contratos firmados neste CREDENCIAMENTO terão o mesmo prazo final da Prestação dos Serviços, independente de datas diferenciadas de iniciação.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa contratada deverá manter, durante o período da vigência do contrato, um responsável para dar atendimento à Prefeitura, prestando informações, esclarecimentos e solicitações de serviços diversos.

10.2 A empresa contratada deverá comunicar Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.

10.3 A CONTRATADA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

10.4 A CONTRATADA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

10.5 A CONTRATADA emite comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

10.6 Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

10.6.1 Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 48 horas, após o comunicado de inconsistência.

10.6.2 Em caso de solicitação de disponibilização do arquivo retorno pela CONTRATANTE, será cobrada tarifa conforme CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da MINUTA DO CONTRATO.

10.7 No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, Parágrafo Primeiro da MINUTA DO CONTRATO, cuja origem seja o processo de arrecadação, a instituição efetua lançamento de acerto e comunica a CONTRATANTE.

10.8 A CONTRATADA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até três dias da data da arrecadação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

10.8.1 Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto neste item, cabe a CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originam a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE providencia a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo em hipótese alguma utilizar os serviços da CONTRATADA para tal finalidade.

11.1.1 Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE deve padronizar em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário Padrão de arrecadação.

11.1.2 Os documentos de arrecadação devem possuir datas de vencimentos distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande afluxo de clientes/usuários nos recintos autorizados para recebimento.

11.1.3 A CONTRATANTE não pode em hipótese alguma utilizar o Documento de Crédito – DOC e/ou Bloqueto de Cobrança como documento de arrecadação, com transito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

11.2 A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente/usuário independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos das faturas pagas com atraso, no mês subsequente.

11.2.1 A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário.

11.3 A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I – O documento de arrecadação for impróprio;

II – O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

11.4 A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados quando a CONTRATADA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

11.4.1 Na ocorrência da CLÁUSULA QUINTA da MINUTA DO CONTRATO a CONTRATADA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, Parágrafo Primeiro da MINUTA DO CONTRATO.

11.5 A CONTRATANTE tem o prazo de 48 horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

11.5.1 A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, **90 dias** após a data da arrecadação.

12 DA UTILIZAÇÃO DE MARCAS E LOGOTIPOS

12.1 A utilização de publicidade envolvendo marcas e respectivo logotipo de propriedade das partes depende, sob qualquer pretexto, de prévia concordância escrita da respectiva proprietária, inclusive e não limitativamente, no que se refere à produção de peças de divulgação que façam menção direta ao sistema da CONTRATANTE ou à rede de atendimento da CONTRATADA, que envolvam ou mencionem, diretas ou indiretamente, o serviço objeto deste Contrato.

13 DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

13.1 Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

13.1.1 a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

13.1.2 a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital, segundo o caso;

13.1.3 a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

13.1.4 ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

13.1.5 por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

13.1.6 Em razão de caso fortuito ou força maior;

13.1.7 No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

13.1.8 E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

13.2 Pela Instituição credenciada:

13.2.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A qualquer momento empresas interessadas na execução dos serviços poderão formalizar pedidos de descredenciamentos.

14.2 Os contratos formalizados através deste edital de chamamento público terão vigência de 12(doze) meses, a partir da sua publicação.

14.3 O descumprimento das condições do presente chamamento ou da contratação será formalizada, a execução irregular ou insatisfatória dos serviços, a não manutenção da regularidade fiscal durante a vigência do credenciamento, será motivo para o descredenciamento e consequente aplicação de rescisão contratual;

14.4 Poderão ser incorporadas mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias, como prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor, entre outros.

14.5 O Foro da Comarca de Palmeira - PR é o competente para dirimir as dúvidas e os casos omissos;

14.6 São partes integrantes deste edital:

14.6.1 Anexo I: Termo de Referência.

14.6.2 Anexo II: Encaminhamento de Documentos.

14.6.3 Anexo III: Declaração.

14.6.4 Anexo IV: Minuta do Contrato.

Porto Amazonas, 22 de julho de 2022.

Larissa Aparecida Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Michele de Oliveira
Vice- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Membro da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO (ÕES) FINANCEIRA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E TAXAS DIVERSAS, COM E SEM CÓDIGO DE BARRAS, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO EM SEU FAVOR.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **Contratação de instituição (ões) financeira (as) para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais, contribuições de melhoria e taxas Diversas, com e sem código de barras emitidas pelo município em seu favor**, por um período de 12 (doze) meses.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que a Prefeitura Municipal tem a necessidade de emissão de guias de pagamento e que se tenha um meio que evite fraudes e que ao mesmo tempo traga agilidade ao processo de emissão, recebimento e pagamento de valores a Administração Municipal.

2.2 Considerando que este objeto pode ser executado por mais de uma empresa através de credenciamento, onde pode-se haver um percentual maior em questões de economicidade, sendo assim uma opção viável a Administração Municipal.

2.3 Atendendo a demandas de formas com maior agilidade e facilidade para o pagamento de taxas e outros tributos por parte da população o Departamento de Administração vem solicitar que seja aberto novo processo de credenciamento, visando assim um melhor atendimento do município.

2.4 Considerando que nesta municipalidade temos 3 (três) instituições que se dispõem a realizar esta prestação de serviços e que duas delas retornaram as solicitações deste Departamento, informamos que por diversas vezes realizamos contatos e tentativas de obtenção de maiores valores de mercado conforme confirmações em anexo.

2.5 O Município de Porto Amazonas, em toda extensão do seu território, não conta com atendimento bancário de instituições financeiras oficiais.

3 DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

3.1 Espera-se que a Administração Municipal possa ser mais eficiente na emissão e recebimento de guias em seu favor desprendendo o menor valor possível e proporcionando o maior número de possibilidades para que os Municípios possam efetuar pagamentos e tenham como fim a administração municipal.

4 FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

4.1 Conforme art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 9.648/98, a qual permite abertura de processo de credenciamento com a finalidade de inexigibilidade de licitação.

5 PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os itens a serem contratados, de acordo com suas descrições, unidades de medida e quantitativos máximos, estão abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Guiche
2	Autoatendimento
3	Posto bancário/Unidades Lotéricas
4	Internet
5	Correspondente

6 VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

6.1 Para esta contratação realizamos cotação de preços formando uma cesta de preços onde demonstra-se o melhor valor para a realização de processo de credenciamento. Buscou-se na realização de orçamentos e valores de mercado para a obtenção dos valores individualizados, para as especificações de cada taxa conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODALIDADES	
		Com e sem código de barras valor unitário.	Pagamento sem fatura valor unitário.
1	Guichê	R\$1,75	R\$1,75
2	Autoatendimento	R\$2,38	R\$0,88
3	Posto bancário/Unidades Lotéricas	R\$1,75	R\$1,75
4	Internet	R\$2,38	R\$0,88
5	Correspondente	R\$3,38	R\$0,88

6.3 O valor total médio para a presente contratação não pode ser definido, visto que não se tem a possibilidade de definição de quantitativos em relação a arrecadação e outras modalidades que venham a utilizar estes serviços.

7 GESTOR DO CONTRATO E O FISCAL

7.1 A gestora do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação nº 064/2020 e o fiscal de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

8 RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

8.1 Além das especificações constantes nesse termo de referência deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser contratado: - No valor da proposta aceita deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente.

9 DO CONVÊNIO DE ARRECADAÇÃO

9.1 Serão considerados credenciados todos os interessados que atendam na íntegra as condições exigidas no presente edital, e também, cujo valor de tarifa não seja superior ao valor estabelecido no item 6.1.

10 VALIDADE DO CONTRATO

10.1 O contrato terá a duração de 12 meses terá sua duração de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data de recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado por igual período mediante assinatura de termo aditivo, em caso de renovação, os valores de tarifas estabelecidos serão atualizados monetariamente pela variação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os serviços prestados serão pagos em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação de serviços, mediante a apresentação de extrato bancário comprovando a execução dos serviços.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A empresa contratada deverá manter, durante o período da vigência do contrato, um responsável para dar atendimento à Prefeitura, prestando informações, esclarecimentos e solicitações de serviços diversos.

12.2 A empresa deverá implantar adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

12.3 A empresa contratada deverá fornecer, na forma solicitada pela Prefeitura, demonstrativo de utilização dos serviços contratados.

12.4 A empresa contratada deverá comunicar Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.

13 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame, tanto como membros da



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

diretoria da empresa como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da lei nº. 8.666/93.

13.2 Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração de termo, cada instituição interessada estará aderindo as condições estabelecidas pelo Departamento de Administração, instrumentalizado nos termos de cooperação técnica, demonstrando aceita-los integralmente.

13.3 O Município poderá revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

13.4 Será facultada à comissão Permanente de Licitações promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da comissão.

13.5 Todos os contratos firmados neste credenciamento terão o mesmo prazo final de prestação dos serviços, independente de datas diferenciadas de iniciação.

Porto Amazonas, 22 de julho de 2022.

Ani Francielli Savi Gandin
Diretora do Departamento de Administração
Port. 064/2020 PMPA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

Papel timbrado da Empresa

ANEXO II

_____, ____ de _____ de 2022.

Ref. CREDENCIAMENTO N°004/2022

Objeto: Prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

À
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, com e sem código de barras, emitidas pelo Município em se favor, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, pelo período de 12(doze) meses.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

Empresa (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que:

a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPensa** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.

d) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que não possui em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento.

e) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Assinatura do representante legal
N.º RG/CPF



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS E _____.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2022

I- A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01, neste ato representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL o Sr. Sr. **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.572.335-6- SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º865.490.069-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a CONTRATADA _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____ – _____, **neste ato representada** por _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem de comum acordo, firmar o presente **Termo de Credenciamento Nº004/2022, Inexigibilidade Nº021/2022, através de Contrato de Prestação de Serviços**, que se regerá pela Lei Federal 8.666/63 e Resolução 03/06 – TCE-PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

II – Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, no (os) canal (is) de atendimento abaixo identificado(s):

- *Guichê das agências;*
- *Autoatendimento;*
- *Postos Bancário;*
- *Internet Banking e;*
- *Correspondentes.*

Parágrafo Segundo - Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking da CONTRATADA e Auto-atendimento, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro - Para os recebimentos realizados em Posto Bancário e nos Correspondentes da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

- I - Para os recebimentos realizados no canal Correspondente da CONTRATADA não há guarda nem entrega à CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.
- II - Os Correspondentes da CONTRATADA estão autorizados a receber documentos somente em espécie ou com utilização de cartão de débito em conta.

III – Das Obrigações da CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE providencia a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo em hipótese alguma utilizar os serviços da CONTRATADA para tal finalidade.

Parágrafo Primeiro – Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE deve padronizar em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário Padrão de arrecadação.

Parágrafo Segundo – Os documentos de arrecadação devem possuir datas de vencimentos distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande afluxo de clientes/usuários nos recintos autorizados para recebimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE não pode em hipótese alguma utilizar o Documento de Crédito – DOC e/ou Bloqueto de Cobrança como documento de arrecadação, com transito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente/usuário independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos das faturas pagas com atraso, no mês subsequente.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- I – O documento de arrecadação for impróprio;
- II – O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a conseqüente reabertura do valor devido, para valores já repassados quando a CONTRATADA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

Parágrafo Único – Na ocorrência da CLÁUSULA QUINTA a CONTRATADA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE tem o prazo de 48 horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, **90 dias** após a data da arrecadação.

IV – Das Obrigações da CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA emite comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

Parágrafo Primeiro – Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 48 horas, após o comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo – Em caso de solicitação de disponibilização do arquivo retorno pela CONTRATANTE, será cobrada tarifa conforme CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, Parágrafo Primeiro,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

cuja origem seja o processo de arrecadação, a instituição efetua lançamento de acerto e comunica a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até três dias da data da arrecadação.

Parágrafo Primeiro – Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, cabe a CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originam a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A empresa contratada deverá manter, durante o período da vigência do contrato, um responsável para dar atendimento à Prefeitura, prestando informações, esclarecimentos e solicitações de serviços diversos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- A empresa contratada deverá comunicar Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.

V – Das Obrigações Recíprocas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único – Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

VI – Do Repasse Financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O produto da arrecadação diária é contabilizado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATADA repassa o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- I - No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento dinheiro;
- II - No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto-atendimento e Internet;
- III - No 4º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Posto Bancário/Unidade Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

IV - No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O repasse do produto arrecadado é efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Banco 104, conta nº 70-0, agência 0397, de acordo com o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no *caput* desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

VII - Da Tarifa pela Prestação do Serviço

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA as tarifas discriminadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODALIDADES	
		Com e sem código de barras valor unitário.	Pagamento sem fatura valor unitário.
1	Guichê	R\$1,75	R\$1,75
2	Autoatendimento	R\$2,38	R\$0,88
3	Posto bancário/Unidades Lotéricas	R\$1,75	R\$1,75
4	Internet	R\$2,38	R\$0,88
5	Correspondente	R\$3,38	R\$0,88

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA debita o valor correspondente à tarifa contratada, até o 5º dia útil após a data da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE definida no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, devidamente autorizada a operar sem conta corrente na CONTRATADA, repassando à CONTRATADA o valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, até o 5º dia útil após a data da arrecadação.

Parágrafo Terceiro – O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CONTRATADA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

Parágrafo Quarto - Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês *pro rata die* e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

VII – Da Utilização de Marcas e Logotipos

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A utilização de publicidade envolvendo marcas e respectivo logotipo de propriedade das partes depende, sob qualquer pretexto, de prévia concordância escrita da respectiva proprietária, inclusive e não limitativamente, no que se refere à produção de peças de divulgação que façam menção direta ao sistema da CONTRATANTE ou à rede de atendimento da CONTRATADA, que envolvam ou mencionem, diretas ou indiretamente, o serviço objeto deste Contrato.

IX – Da Vigência do Contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado por igual período mediante assinatura de termo Aditivo, conforme os limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Em caso de renovação deste Contrato, os valores das tarifas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

Parágrafo Segundo – Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente como mesmo objetivo.

Parágrafo Terceiro – Decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias sem que haja movimento de arrecadação, o sistema operacional que processa as transações de arrecadação exclui automaticamente da base cadastral as regras contratadas por este Contrato. Após a exclusão não são acatados documentos de arrecadação da CONTRATANTE.

X- Da Gestão e Fiscalização

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- A gestora do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação nº 064/2020 e o fiscal de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

XI - DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

PARÁGRAFO PRIMEIRO- a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO- a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no edital, segundo o caso;

PARÁGRAFO TERCEIRO- a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

PARÁGRAFO QUARTO- ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

PARÁGRAFO QUINTO- por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

PARÁGRAFO SEXTO- Em razão de caso fortuito ou força maior;

PARÁGRAFO SÉTIMO- No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

PARÁGRAFO OITAVO- E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- Pela Instituição credenciada:

PARÁGRAFO ÚNICO- Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

XII- Disposições

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A qualquer momento empresas interessadas na execução dos serviços poderão formalizar pedidos de descredenciamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os contratos formalizados através deste edital de chamamento público terão vigência de 12(doze) meses, a partir da sua publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O descumprimento das condições do presente chamamento ou da contratação será formalizada, a execução irregular ou insatisfatória dos serviços, a não manutenção da regularidade fiscal durante a vigência do credenciamento, será motivo para o descredenciamento e consequente aplicação de rescisão contratual;

PARÁGRAFO QUARTO- Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO- Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto e à Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- Poderão ser incorporadas mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias, como prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor, entre outros.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO - O foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Amazonas, ___ de _____ de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATADA